



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 7117/2008

Ementa

**ALTERA A LEI 2.367/79 - QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES -, PARA MODIFICAR O TAMANHO DA PLACA INFORMATIVA SOBRE O FEIRANTE E EXCLUIR O TERMO "BANCA".**

Data da Norma

**11/08/2008**

Data de Publicação

**12/08/2008**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 9998/2008 - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**ECONOMIA - abastecimento - feiras livres**

**Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)**

**LEI N.º 7.117, DE 11 DE AGOSTO DE 2008**

Altera a Lei 2.367/79 – que disciplina o funcionamento das feiras livres -, para modificar o tamanho da placa informativa sobre o feirante e excluir o termo “banca”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

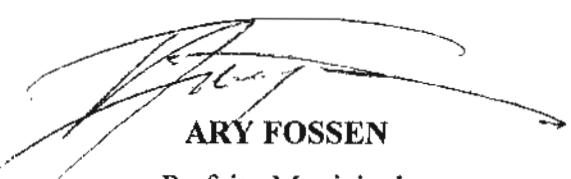
**Art. 1º** - O art. 23 da Lei nº 2.367, de 26 de setembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 23. (...)

“(...)

“b) fixar, em local visível, em sua barraca, placa do tamanho de 0,22m x 0,25m, de acordo com modelo a ser estabelecido pela Comissão de Feiras Livres, contendo os seguintes dados do feirante: (...)” (NR)

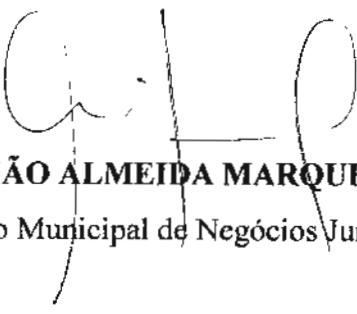
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e oito.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1